Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 12/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 383, DE 2014.

(Comissão de Segurança Pública e Trânsito)

Proposição: Projeto de Lei nº 64 de 2014

Autoria: Vereadores Luiz Frare/PDT e Gugu Bueno/PR

Relator: Vereador Nei Haveroth

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nr 64, de 2014, de autoria dos Vereadores Luiz Frare/PDT e Gugu Buero/PR, que Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nr 4.450, de 7.12.2006 que dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano de Cascavel, através da CETTRANS – Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito, nas condições que discrimina.

II – VOTO DO RELATOR

Com fulcro no artigo 42-A do Regimento Interno desta Casa, a Comissão de Segurança Pública e Trânsito, foi designada para exarar parecer acerca da admissibilidade do referido Projeto.

Tendo em vista que este projeto servirá para garantir eficiência ao serviço prestado a população e as empresas envolvidas, esta Comissão opina-se pelo parecer Favorável.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Após análise do Projeto supracitado, esta Comissão manifesta-se pelo PARECER FAVORÁVEL a presente propositura, ficando o mesmo apto à apreciação deste Soberano Plenário Legislativo.

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Jorge Menegatti, Rui Capelão Cardoso e Nei Haveroth.

Palácio José Neves Formighieri, 17 de Junho de 2014.

Nei Hamilton Haveroth/PSL
Presidente

Jorge Menegatti/PSC
Secretário

Rui Capelão Cardoso/MD
Membro